

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **67.729.178/0004-91**, aqui representada por sua **REPRESENTANTE LEGAL**, Sra. **LUCIANA ZANERATTO**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 002/2016**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para suprir as necessidades e a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Pinhalzinho, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	2.000,00	AMP	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO DE 10 ML	FARMACE	0,166	332,00
22	60.000,00	CAP	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,13	7.800,00
28	10.000,00	CPD	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	0,038	380,00
46	45.000,00	CPD	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	CRISTALIA	0,189	8.505,00
48	3.000,00	CPD	BISACODIL 5MG	UNIAO QUIMICA	0,152	456,00
58	30.000,00	CPD	CARBONATO DE CALCIO 500MG	BIONATUS	0,138	4.140,00
60	60.000,00	CPD	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	0,149	8.940,00
68	15.000,00	CPD	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	0,95	14.250,00
75	5.000,00	CPD	CIMETIDINA 200 MG	PRATI DONADUZZI	0,099	495,00
84	1.000,00	FR	CLORETO DE BENZALCONICO, CLORETO DE SODIO USO NASAL C/30ML	MEDQUIMICA	0,621	621,00
85	2.000,00	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	0,25	500,00
90	10.000,00	CPD	CLORTALIDONA 25MG	NEO Q/HYP/BRAIN	0,093	930,00
94	80.000,00	CPD	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15MG+90MG	CIFARMA	0,157	12.560,00
105	300,00	AMP	DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA	0,635	190,50
119	3.000,00	CPD	DOMPERIDONA 10MG	MEDLEY	0,071	213,00
121	2.000,00	CPD	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG	PHARLAB	0,11	220,00
122	10.000,00	CPD	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	MEDQUIMICA	0,04	400,00
126	2.000,00	CAP	ERITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,721	1.442,00
133	60.000,00	CPD	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	0,099	5.940,00
139	30.000,00	CPD	FINASTERIDA 5 MG	AUROBINDO/AB FA	0,276	8.280,00
140	6.000,00	CAP	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	0,198	1.188,00
143	1.000,00	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	FARMACE	0,442	442,00
145	300,00	AMP	GENTAMICINA 40 MG AMPOLA DE 2ML	HIPOLABOR	1,656	496,80
150	500,00	AMP	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLAS 10ML	FARMACE	0,25	125,00
151	500,00	AMP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	ISOFARMA	0,257	128,50
158	10.000,00	CPD	HIDROCLORTIAZIDA 50 MG.	PHARLAB	0,034	340,00
165	50.000,00	CPD	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA	0,235	11.750,00
171	6.000,00	CPD	LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 250MG+25MG	TEUTO	0,209	1.254,00
172	20.000,00	CPD	LEVOMEPRAMAZINA MALEATO 100MG	CRISTALIA	0,65	13.000,00
180	40.000,00	CPD	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	0,046	1.840,00
184	1.000,00	CPD	MEBENDAZOL 100 MG.	SOBRAL	0,046	46,00
195	1.000,00	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	MARIOL	0,519	519,00
203	3.000,00	BSN	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG+250UI/G POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	HIPOLABOR	0,966	2.898,00
223	60.000,00	CPD	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500MG+30MG	GEOLAB	0,27	16.200,00
225	1.000,00	CPD	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG.	MARIOL	0,066	66,00
226	15.000,00	CPD	PIROXICAM 20 MG	GEOLAB	0,09	1.350,00
228	20.000,00	CPD	PREDNISONA 20MG FRACIONÁVEL	UNIAO QUIMICA	0,331	6.620,00
238	50,00	BSN	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL, 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G, POMADA OFTALMICA BISNAGA 3,5G	LATINOFARMA	9,474	473,70
247	2.000,00	FR	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	PRATI DONADUZZI	1,242	2.484,00
251	8.000,00	FR	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO	FARMACE	2,00	16.000,00

			0,9% 100ML SISTEMA FECHADO			
253	2.500,00	FR	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SITEMA FECHADO	FRESENIUS KABI	2,622	6.555,00
255	1.000,00	FR	SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO	SANOBIOL	2,622	2.622,00
256	500,00	FR	SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5%+CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	SANOBIOL	2,76	1.380,00
275	1.000,00	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1, B2, B3, B5 E B5 AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	0,839	839,00
Valor Total						165.211,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo de Saúde não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os itens objeto deste termo deverão ser entregues no Setor de Farmácia na Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Paraná, 183, Bairro Santo Antônio, na cidade de Pinhalzinho, mediante pedido efetuado pelo responsável do Setor, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 86 e 87 lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

A entrega deverá ser efetuada de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação de entrega/ordem de compra encaminhado pelo Responsável do Setor.

Imediatamente após a entrega dos itens, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

Deverá vir impresso e ou carimbado obrigatoriamente nos medicamentos a serem entregues os seguintes dizeres **“VENDA PROIBIDA”**.

Prazo de validade dos medicamentos **não inferior a 18 (dezoito) meses**, contado da data de entrega ao Fundo Municipal de Saúde.

A entrega de medicamentos tais como: **COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E DRÁGEAS** deverão ser em forma de **BLÍSTER** obrigatoriamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à CONTRATADA:

- 5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2.5 - Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais da entrega dos itens;
- 5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às especificações do item;
- 5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.
- 5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O Fundo de Saúde efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **002/2016** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 24 de Junho de 2016.

LUCIANA ZANERATTO
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
DETENTORA DA ATA